

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - FGFS
PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
ATA DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Nº 007/26

Aos três dias do mês de setembro de 2026, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Futebol de Salão, presentes os Auditores Dr. Marcelo Cabral de Azambuja (Presidente), Dr. Ernani Propp Junior e o Dr. Otávio Burle Cardozo. Presente, também, o Dr. Rafael Abech Dias, Procurador do TJD/FGFS. A Sessão foi declarada aberta com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

<https://drive.google.com/drive/folders/1qTklmyKpn3eyNSimu9nqax1Tb3wtK7Ce>

014/2026. Partida: CRUZEIRO FUTSAL x CMD NES, realizada em São Gabriel, dia 12/07/2026.

Competição: Campeonato Gaúcho Série Bronze - 2026.

Relatoria: Dr. Otávio Burle Cardozo.

Decisão:

1. **WERNER SOUZA RAYMANN**, técnico do CMD NES, FGFS nº 103044, condenado à suspensão de quatro partidas e multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 243-F, §1º, aplicando-se o artigo 183 quanto às imputações dos artigos 258, II e 258-B, todos do CBJD.

015/2026. Partida: ASSOCIAÇÃO HERVAL x TRIANON, realizada em Herval, dia 12/07/2026.

Competição: Campeonato Gaúcho Série Bronze - 2026.

Relatoria: Dr. Ernani Propp Junior.

O Dr. Tarso Zaballa atuou na defesa da Associação Herval, que produziu prova de depoimento pessoal do Sr. Huender Jesus de Oliveira e do Sr. Niquison Jesus de Oliveira.

A Procuradoria do TJD/RS requereu lavratura de acórdão.

Decisão:

1. **HUENDER JESUS DE OLIVEIRA**, atleta da ASSOCIAÇÃO HERVAL, FGFS nº 103639, condenado à suspensão de 180 (cento e oitenta dias) por infração ao artigo 254-A, §3º, aplicando-se o artigo 183 quanto às imputações dos artigos 250, §1º, II, e 258, II, todos do CBJD;

2. **NIQUISON JESUS DE OLIVEIRA**, atleta da ASSOCIAÇÃO HERVAL, FGFS nº 108355, condenado à suspensão de quatro partidas por infração ao artigo 254-A, I, do CBJD;

3. **WILLIAN KAUÃ SILVA CAVALHEIRO**, atleta do TRIANON, FGFS nº 103961, condenado à pena de advertência por infração ao artigo 254 do CBJD;

4. **GUILHERME DA SILVA PEDROSO**, atleta do TRIANON, FGFS nº 104320, condenado à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258-B, aplicando-se o artigo 183 quanto à imputação do artigo 258, II, ambos do CBJD;

5. **YURI MEDINA DE SOUZA**, atleta do TRIANON, FGFS nº 108474, condenado à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A, I e II, c/c 157, II, ambos do CBJD.

017/2026. Partida: PAULISTA x CERRITO FUTSAL, realizada em Pelotas, dia 12/07/2026.

Competição: Campeonato Gaúcho Série Prata - 2026.

Relatoria: Dr. Otávio Burle Cardozo.

Decisão:

1. **EDERSON DA SILVEIRA BRANDÃO**, auxiliar técnico do CERRITO FUTSAL, FGFS nº 110601, condenado à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250, §1º, II, do CBJD e à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258-B do CBJD.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2026.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Federação Gaúcha de Futebol de Salão

